



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 320/2024

Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a doar ao Município de Timbó o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Tribunal de Justiça, autorizado a doar ao Município de Timbó o imóvel de propriedade do Estado, matriculado sob o nº 412, Livro nº 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se constitui de um terreno situado do lado par da Avenida Getúlio Vargas, distando 8 (oito) metros do edifício nº 700, contendo 1.530 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e trinta metros quadrados), extremando em 33,30 (trinta e três vírgula trinta) metros de frente na Avenida Getúlio Vargas; fundos em 24,30 (vinte e quatro vírgula trinta) metros com a Prefeitura Municipal de Timbó; lado direito com 35 (trinta e cinco) metros com a Prefeitura Municipal de Timbó e em 9 (nove) e 15 (quinze) metros com a Fazenda do Estado de Santa Catarina; lado esquerdo em 50 (cinquenta) metros com a Prefeitura Municipal de Timbó; e sobre ele foi edificado um prédio de alvenaria com dois pavimentos, com área de 1.102 m<sup>2</sup> (mil cento e dois metros quadrados) construídos nº 736-Fórum da Comarca de Timbó.

Art. 2º A entrega do imóvel objeto de doação por meio desta Lei se dará quando de sua desocupação para a instalação do novo Fórum da Comarca de Timbó.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município de Timbó.

Art. 4º O Estado de Santa Catarina será representado no ato pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina ou quem, por mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 6 de  
novembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em  
06/11/2024, às 16:11.

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**DESPACHO**

Autos do processo nº SCC 14468/2024  
Autógrafo do PL nº 320/2024

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 320/2024, que “Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a doar ao Município de Timbó o imóvel que especifica”.

Florianópolis, 21 de novembro de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **WJG1460Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 21/11/2024 às 19:07:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0NDY4XzE0NDgxXzlwMjRfV0pHMTQ2MFo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014468/2024** e o código **WJG1460Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### LEI Nº 19.099, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a doar ao Município de Timbó o imóvel que especifica.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Tribunal de Justiça, autorizado a doar ao Município de Timbó o imóvel de propriedade do Estado, matriculado sob o nº 412, Livro nº 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se constitui de um terreno situado do lado par da Avenida Getúlio Vargas, distando 8 (oito) metros do edifício nº 700, contendo 1.530 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e trinta metros quadrados), extremando em 33,30 (trinta e três vírgula trinta) metros de frente na Avenida Getúlio Vargas; fundos em 24,30 (vinte e quatro vírgula trinta) metros com a Prefeitura Municipal de Timbó; lado direito com 35 (trinta e cinco) metros com a Prefeitura Municipal de Timbó e em 9 (nove) e 15 (quinze) metros com a Fazenda do Estado de Santa Catarina; lado esquerdo em 50 (cinquenta) metros com a Prefeitura Municipal de Timbó; e sobre ele foi edificado um prédio de alvenaria com dois pavimentos, com área de 1.102 m<sup>2</sup> (mil cento e dois metros quadrados) construídos nº 736-Fórum da Comarca de Timbó.

Art. 2º A entrega do imóvel objeto de doação por meio desta Lei se dará quando de sua desocupação para a instalação do novo Fórum da Comarca de Timbó.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município de Timbó.

Art. 4º O Estado de Santa Catarina será representado no ato pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina ou quem, por mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de novembro de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **R66O1GP0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 21/11/2024 às 19:07:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0NDY4XzE0NDgxXzlwMjRfUjY2TzFHUDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014468/2024** e o código **R66O1GP0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 727**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a doar ao Município de Timbó o imóvel que especifica”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 19.099.

Florianópolis, 21 de novembro de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3B865WYW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 21/11/2024 às 19:07:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0NDY4XzE0NDgxXzlwMjRfM0i4NjVXWVc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014468/2024** e o código **3B865WYW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Ofício nº 1551/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 21 de novembro de 2024.

Referência: Mensagem nº 727

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado

Senhora  
**DEPUTADA ANA PAULA DA SILVA**  
1ª Secretária da Assembleia Legislativa  
Nesta

Ofício nº 1551 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **N8A13TD0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 21/11/2024 às 19:06:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0NDY4XzE0NDgxXzlwMjRFTjhBMTNURDA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014468/2024** e o código **N8A13TD0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.